



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
PROCESSO Nº: 040/2018

Data de Abertura da Sessão Pública: 05/02/2018

Horário: 13 horas

Local: Sec. Municipal de Educação – Centro de Inclusão Digital – Av. Raul Veiga, nº135/sobreloja - Centro – Cordeiro –RJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, doravante denominada PMC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MAIOR PROPOSTA A SER OFERTADA PELA EMPRESA AO MUNICÍPIO, SOBRE VALOR ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO O DIREITO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO 76ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA/2018, a ser realizada dos dias 18 a 22/07/2018. O certame será realizado e julgado em conformidade com as Leis Federais a nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, e disposições deste instrumento convocatório.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos assim como informações e o esclarecimento de dúvidas relativas a esta Tomada de Preço, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

A oferta inicial de MAIOR PROPOSTA A SER OFERTADA PELA EMPRESA AO MUNICÍPIO, SOBRE VALOR ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETIVANDO O DIREITO À EXPLORAÇÃO DO EVENTO 76ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA/2018, a ser realizada dos dias 18 a 22/07/2018 refere-se à cessão do espaço público do Parque de Exposições Raul Veiga, cedido para esta municipalidade pela EMATER/RJ – Governo do Estado do Rio de Janeiro, e direito de exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, será ESTIMADO a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos pela empresa vencedora à municipalidade à vista NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, além do compromisso formal da CONTRATADA de fornecer todos os serviços elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1. OBJETO**

1.1 Constituem objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, a ser realizada de 18 a 22/07/2018, que terá a cessão de área determinada (que não será utilizada para a realização de eventos do município), no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro, RJ, cedido para esta municipalidade pela EMATER/RJ – Governo do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de julho de 2018 até a total desocupação da área no dia 30 de Julho de 2018, de acordo com os termos deste Edital e as especificações e disposições de seu Anexo I.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
  - ANEXO II – Modelo de Credenciamento/Procuração;
  - ANEXO III – Modelo de Declaração de ME e EPP;
  - ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - ANEXO V – Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do Art.7º da Constituição da República;
  - ANEXO VI- Modelo de Proposta;
  - ANEXO VII – Declaração de Vistoria Técnica;
  - ANEXO VIII – Minuta de Contrato.
  - ANEXO IX – Modelo de declaração relativa à contratação de Servidores Públicos

**2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 42/54, CENTRO, CORDEIRO, RJ  
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ N° \_\_\_\_\_)

ENVELOPE “B” - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 42/54, CENTRO, CORDEIRO, RJ  
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, CNPJ N° \_\_\_\_\_)

2.1.1 Os envelopes deverão obedecer rigorosamente às inscrições previstas no item anterior, sob pena de desclassificação do licitante;

2.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

2.1.3 O Envelope “A” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica, e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.1.4 O Envelope “B” conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, indicando o valor da oferta proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários, declaração de que o valor apresentado está livre de desconto ou qualquer redução e ao final data e assinatura do responsável legal.

2.2. Como requisito para a participação nesta TP, o licitante deverá manifestar, através de Declaração, FORA DOS ENVELOPES, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

conforme ANEXO IV, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus ANEXOS.

2.2.1 Como requisito para a participação nesta TP, o licitante deverá comprovar que participou de Vistoria Técnica, por meio da apresentação da Declaração de Vistoria Técnica, FORA DOS ENVELOPES, correspondente ao modelo constante do ANEXO VII, deste Edital, devidamente preenchido e assinado pela Autoridade Municipal competente;

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes suas propostas.

2.4. Somente poderão participar deste certame empresas interessadas que detenham em seu Contrato Social atividades equivalentes ao objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.5. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

2.5.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

2.5.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

2.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a PMC;

2.5.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.6. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e seu representante legal assinará o Contrato, bem como o mesmo que deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento na PMC, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos em contrato.

### 3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. A vistoria será obrigatória para fins de habilitação, ou seja, o não cumprimento desse item ocasionará a desclassificação da empresa. A vistoria deverá ser realizada conforme determinado no Item 13 e seguintes do Termo de Referência, ANEXO I, do presente Edital.

### 4. DO ENVIO E/OU APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

4.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, apresentar as declarações de inexistência de fato superveniente e de elaboração independente de proposta.

4.2. Por ocasião do envio e/ou apresentação das propostas, é condição para que o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se beneficie das prerrogativas da

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a apresentação explícita de declaração, DENTRO DO ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO, de que está nestas condições, conforme ANEXO III.

4.3. Aberta a sessão e entregue os envelopes, o licitante não poderá mais retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada e/ou apresentada.

4.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus ANEXOS e que for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

4.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública desta TP, conduzida pelo Presidente da CPL, ocorrerá no endereço, ata e hora indicados abaixo:

Local: Sec. Municipal de Educação – Centro de Inclusão Digital – Av. Raul Veiga, nº135/sobreloja - Centro – Cordeiro -RJ

Data de Abertura: 05/02/2018

Horário: 13h

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar todo o andamento da sessão pública da TP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer orientação da Comissão Permanente de Licitação.

**6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MAIOR PROPOSTA A SER OFERTADA PELA EMPRESA AO MUNICÍPIO, sendo observado o valor mínimo de referência, constante do Modelo de Proposta, ANEXO VI deste Edital.

6.2. A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, com a ciência de todos os participantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores levantados em pesquisa de mercado.

6.6. Fará parte integrante da Ata da sessão, a planilha dos valores ofertados, destacando a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA POSTURA

7.1. Não será permitido o afastamento do licitante da sala de licitação nem o uso de telefone ou outro meio de comunicação externa no decorrer do certame. Caso ocorra, fica este licitante Desclassificado.

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como ME/EPP, igual ou até 10% inferior a maior proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 Será vencedora a empresa detentora do direito de preferência à ME/EPP.

8.1.2 Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

8.1.3 Se houver equivalência das propostas apresentadas por ME ou EPP, em até 10% (dez por cento) inferior à maior proposta ofertada pela empresa não enquadrada como ME ou EPP, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.1.4 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP que apresentou a maior proposta permanece na posição de melhor classificada.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Presidente e membros da CPL, a partir do original, após a abertura do envelope com a documentação de habilitação das empresas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

9.1.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas em seus sites oficiais,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos impressos diretamente dos referidos sites, a licitante será inabilitada;

9.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo explícito, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, o Presidente da CPL considerará o proponente inabilitado, salvo em situação prevista em lei, e ficará sujeito às penalidades previstas na lei nº 8666/93;

9.1.5 Como condição de permanência para contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

9.1.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.1.7 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Presidente da CPL, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da PMC, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Apresentação do Ato Constitutivo (Estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**9.2.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com..>

**9.2.7 - EM TODOS OS CASOS:**

a) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) ANEXO III.

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO IX.

**9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

9.3.2 Apresentação de Alvará Municipal, obrigatoriamente, e inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral), se houver, relativo à sede do concorrente.

9.3.3 Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;

9.3.3.1 O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão acima que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

9.3.4 Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

9.3.5 Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

9.3.6 Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

9.3.7 Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

9.3.8 Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

9.3.9 A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "9.3.3", "9.3.4", "9.3.5", "9.3.6", "9.3.7" e "9.3.8" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**9.3.10 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº123/2006, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666/93;

9.3.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo interessado ou seu representante legal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

**9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA OU REGISTRADOS EM CARTÓRIO, SE FOR O CASO, OU AINDA, NOS CAOS DE EMPRESAS CUJO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO SEJA LUCRO REAL OU PRESUMIDO, ESTAS DEVERÃO APRESENTAR O RECIBO DE ENTREGA DO LIVRO DIGITAL ENVIADO POR MEIO DO SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da constatação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

acordo com as formulas e condições abaixo, que deverá ser apresentado em anexo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Necessário apresentar Termos de abertura e encerramento.

- Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO IGUAL OU MAIOR QUE 1}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}}$$

- Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

a.1) O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.

a.1.1) O licitante que não apresentar índices de liquidez, anteriormente solicitados, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item objeto da licitação.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.3) No caso de microempreendedor individual, apresentar o recibo de entrega de declaração anual do SIMEI.

b) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Apresentação de declaração ou certidão que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata da sede do licitante.

#### 9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 03 (três) Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade referente a capacitação de montagem de estruturas para eventos desse porte. Outrossim, os atestados sobreditos deverão comprovar que a firma prestou serviço específicos para organização de eventos com Show (apresentações artísticas);

9.5.2 No caso de apresentação de atestados de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

9.5.2.1 Para melhor instruir o presente certame, fica facultado ao presidente da CPL, caso julgue necessário, a realização de diligências junto à empresa emitente, ou outros órgãos ou empresas que entender conveniente, para fins de verificação de autenticidade, ou para esclarecimento de quaisquer outras eventuais dúvidas quanto às Certidões ou atestados de capacidade técnica.

9.5.3 Prova de credenciamento da licitante junto à associação de criadores das raças eqüinas e bovinas participantes, para que o licitante tenha condições adequadas e expertise para a realização do evento específico.

9.5.4 Apresentar Declaração de Vistoria técnica conforme modelo constante do ANEXO VII, deste Edital;

9.5.5 Comprovação de registro CADASTUR (Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Ministério de Turismo) como organizador de eventos e Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos.

9.5.6 - Prova de Registro no Conselho Regional de Administração CRA através de certidão de regularidade.

9.5.7 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) E OU CONSELHO DE URBANISMO E ARQUITETURA (CAU); Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionada às atividades da licitante (engenharia civil e engenharia elétrica), compatível com o objeto da licitação, registrado na entidade profissional competente;

9.5.8 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da Proposta profissional do ramo de engenharia Civil, Arquitetura e elétrica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços semelhantes ao objeto da licitação;

9.5.9 A empresa proponente deve apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar para a abertura do evento, se vencedor da licitação, os documentos referentes aos seguintes itens:

9.5.10 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os palcos a serem instalados no evento;

9.5.11 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows;

9.5.12 Declaração ou comprovação de contratação ou posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para ao cumprimento do objeto;

9.5.13 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, estandes, camarotes e toda estrutura que demande esta responsabilidade técnica;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

9.5.14 Mesmo havendo aceitação da qualificação técnica da empresa, o Presidente da CPL poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

9.5.15 Apresentar Declaração de Vistoria conforme modelo constante do ANEXO VII, deste Edital;

9.5.16 A empresa proponente deve apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar para a abertura do evento, se vencedor da licitação, os documentos referentes aos seguintes itens:

9.5.17 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores;

9.5.18 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows;

9.5.19 Declaração ou comprovação de contratação ou posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para ao cumprimento do objeto;

9.5.20 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e toda estrutura que demande esta responsabilidade técnica;

9.5.21 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Cordeiro.

9.5.22 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da elaboração da Proposta, profissional da área de Segurança do Trabalho, com Registro na Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar todo o processo de montagem e desmontagem do objeto da licitação.

9.5.22.1 - A comprovação acima deverá observar o seguinte: em se tratando de sócio ou proprietário de Sociedade Comercial, através do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa em vigor e, no caso de empresa individual, através do Registro Comercial da mesma. Em não sendo sócio ou proprietário da empresa, a comprovação será feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou de cópia de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.5.23 – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A licitante deverá apresentar atestado de capacitação fornecido por entidade Pública ou Fundação de locação de sanitários químicos.

9.5.23.1 – É vedado, para efeitos da comprovação acima, o somatório das quantidades descritas em Atestados distintos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

9.5.24 – Comprovação de a licitante possuir Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos e líquidos provenientes de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e/ou rede de drenagem pluvial;

9.5.24.1 – A comprovação acima deverá ser feita mediante a apresentação da Licença de Operação (LO) acima referida em nome da licitante ou de cópia de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, acompanhado de Licença de Operação (LO) em nome da empresa terceirizada para este fim.

9.5.25 – As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente montagem de estruturas para eventos desse porte.

#### 10 – DAS OBRIGAÇÕES APÓS A ADJUDICAÇÃO

10.1 A empresa vencedora do certame, adjudicada no objeto, deverá apresentar à municipalidade a programação dos shows artísticos, seguindo a orientação das atrações indicadas em seus respectivos dias, obrigatoriamente, em até 03 (três) dias corridos a contar da adjudicação, respeitadas as sugestões do Termo de Referência.

10.2 Apresentar declaração de reserva das atrações artísticas incluídas na relação acima, que o artista tem a disponibilidade de data e que a empresa solicitante esta ciente do valor da apresentação;

#### 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

11.1 O valor será pago pela licitante vencedora para a Prefeitura Municipal de Cordeiro, pela exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, será estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à vista, através de depósitos bancário identificados em nome da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

11.2 O pagamento será efetuado à vista, impreterivelmente, até o dia da assinatura do contrato mediante depósito bancário em conta corrente nº 14084-8, agência 0915-6 – Banco do Brasil.

11.3 Pela prestação dos serviços a que alude o Contrato referente ao presente edital, fica estimado o valor mínimo de R\$ 10.000,00, cujo pagamento será efetuado à vista pela empresa vencedora conforma clausula 3.2.

11.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa vencedora, o devido será acrescido de 1% (um por cento), sendo 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.

11.5 O pagamento da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará a requerimento próprio contra a licitante contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

11.6 O Município de Cordeiro deverá emitir DAM contendo as informações necessárias à conferência dos serviços executados, para o devido pagamento no prazo estabelecido.

11.7 O DAM deverá ser emitido em nome da empresa vencedora \_\_\_\_\_, com o seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

11.8 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida e atestada pelo Município.

11.9 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do MUNICÍPIO DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

11.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

11.11 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei. O

recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução;

11.11.1 – O recebimento definitivo do objeto do contrato será efetuado por servidor designado, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais;

11.11.2 – A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

11.11.3 – Os casos eventualmente omissos no presente instrumento convocatório serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta TP.

12.2. Caberá ao Presidente, auxiliado pela comissão da CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da CPL, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por pedido físico protocolizado na Prefeitura de Cordeiro;

**13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da CPL autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O Presidente da CPL examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Presidente da CPL serão apreciados pela autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro/RJ.

**14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 As obrigações, decorrentes desta TP, consubstanciar-se-ão na formalização de Termo de Contrato, conforme ANEXO VIII.

14.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contadas da regular convocação do licitante vencedor.

14.3 Em não comparecendo o licitante vencedor, decairá o direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora, tudo conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

14.4 O contrato vigorará pelo prazo de 60 dias a contar da data da assinatura.

**15. AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**

**16. AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**17. ENTREGA DA ÁREA APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO**

17.1 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal do Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.

17.2 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.

17.3 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes estiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a PMC, pelo prazo de até 2 (dois anos);

18.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) da proposta vencedora a ser ofertado, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que derem causa a tumultos durante a sessão pública da TP ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

18.3 A aplicação das multas previstas não exime o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMC ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até a devida reabilitação.

18.4 Ficam ressalvadas as hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, para efeito de aplicação das penalidades acima.

18.5 Se no decorrer da execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade contratual pela qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta poderá sofrer as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além de:

18.5.1 Advertência por escrito;

18.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

sempre que a CONTRATADA fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante/CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As Licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PMC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, tais como as Declarações dos Anexos III, IV e V, e ficam sujeitos às sanções previstas neste Edital em caso de alguma falsidade.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na PMC.

19.6. É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7 Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento da TP.

19.8 O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cordeiro.

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeiro/RJ, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Cordeiro, 16 de janeiro de 2018.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Presidente da CPL

FABRÍCIO BARROS PINTO  
Secretário de Turismo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº **001/2018**

PROCESSO Nº: 040/2018

**1. DO OBJETO**

1.1. Constituem objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, que terá a cessão de área determinada (que não será utilizada para a realização de eventos do município), no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro, RJ, no período de 1º de julho de 2018 até a total desocupação da área no dia 30 de Julho de 2018, de acordo com os termos deste Edital e as especificações e disposições deste Termo de Referência.

1.2. O croqui da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, que será apresentado no dia da VISTORIA estabelecido no item 13 e seguintes, delimita a área a que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA, por ocasião da realização da referida exposição, onde por ela serão acomodados os espaços que serão explorados comercialmente para área de alimentação, atividades técnicas agropecuárias, montagem do parque de diversões, montagem da Feira MIX, área para realização de shows e para cobrança de estacionamento. No croqui também estarão definidos os espaços relacionados aos projetos da Prefeitura de Cordeiro, que não serão explorados comercialmente pela CONTRATADA, como: Expo Arte, Tenda Literária, Espaço para divulgação das ações e projetos sociais.

1.2.1 O parque de diversões poderá ser subcontratado pela CONTRATADA para terceiro, desde que a empresa cumpra todos os requisitos legais e apresente à PMC e aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir toda a segurança aos usuários.

1.3. A gestão dos espaços do Parque de Exposições Raul Veiga será de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA, durante todo o período do contrato, respeitando as condições estabelecidas no referido termo.

1.4. Todas as despesas relativas à realização da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, dos espaços de comercialização e áreas: de alimentação; de shows; de circulação de pessoas; bem como taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, equipe de segurança patrimonial e pessoal, publicidade, produção em geral, estrutura de tendas, fechamentos metálicos e contratação de pessoal, parte agropecuária, incluindo raças objeto da exposição em geral, silagem (cama do gado), parte agrícola em geral, tudo conforme descrição detalhada nesse Termo de Referência, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eximindo completamente de responsabilidade da contratante.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Parque de Exposições Raul Veiga, localizado na Av. Presidente Vargas, Centro, Cordeiro, RJ.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A tradicional Exposição Agropecuária de Cordeiro vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor agroquímico, bem como criadores e expositores de animais.

Esta Exposição Agropecuária também sedia etapa de importante competição de equinos. No campo do entretenimento, vem recebendo nomes de destaque no cenário musical nacional,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

que, estima-se, reuniu ao longo do evento em 2016 um público de mais de 200 mil pessoas. Assim, justifica-se a contratação de empresa para realização de evento desta natureza e porte.

Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Turismo e a Prefeitura Municipal de Cordeiro não dispõem de quadro funcional especializado na natureza agropecuária, bem como em número suficiente para realização de evento de tal dimensão, em concomitância com as atividades cotidianas da instituição, o que poderia, junto aos demais custos do evento, acarretar uma onerosidade excessiva ao Erário. Resta salientar, entretanto, que cabe a Prefeitura Municipal de Cordeiro a definição de parâmetros, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

### **3. DOS EVENTOS E AÇÕES JUNTO AOS ANIMAIS A CARGO DA CONTRATADA**

3.1 Garantir a presença de criadores/expositores de animais rurais e promover a de representantes dos setores de agropecuária, agroindústria, agroquímico, automotivo, de condomínios e construção civil, de máquinas e implementos, vestuários e acessórios, instituições financeiras, governamentais e educacionais para expor no evento, através de contrato de locação ou de cessão dos espaços;

3.2 Exposição das raças eqüinos e bovinos;

3.3 Realizar as provas das raças, conforme padrões exigidos pelas associações de criadores das raças participantes.

3.4 Fornecer transporte para os animais em exposição e em competição, sendo necessária a Guia de Trânsito Animal - GTA ou passaporte correspondente à raça necessária. Os veículos transportadores devem ser previamente lavados e desinfetados e com as devidas Notas Fiscais de Produtor ou outro documento fiscal.

3.5 Comprovar a realização do exame negativo para Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Brucelose e Aftosa, dentro do prazo legal de validade, abrangendo do primeiro ao ultimo dia do evento, para animais com mais de 6 meses de idade, que procedem de entidades ou estabelecimentos controlados para a enfermidade ou exame negativo para Anemia Infecciosa Eqüina, Mormo, Brucelose e Aftosa, dentro do prazo legal de validade, abrangendo do primeiro ao ultimo dia do evento, para animais com mais de 6 meses de idade, que procedem de entidades ou estabelecimentos não controlados para a enfermidade.

3.6 Fornecer alimentação, medicamentos, cama de gado (silagem) e capim forrageiro, em quantidade suficientes para os animais em exposição e em competição.

3.7 Confeccionar uniforme padrão para competidores e equipe organizadora;

3.8 Confeccionar as planilhas de julgamento das raças participantes, para os Juizes oficiais de cada associação de criadores das raças participantes.

3.9 Confeccionar relatórios exigidos perante as Associações de criadores das raças participantes das provas em geral.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

3.10 Contratar juízes oficiais para julgar as raças conforme regulamento de cada associação, conforme raças participantes; deverão estar inclusos honorários, passagem aéreas, hotel e alimentação.

3.11 Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados das raças.

3.12 Realizar o recebimento dos todos os animais no Parque de Exposições Raul Veiga a partir do dia 15/07/2018 para que tenham um período de acomodação, adaptação e descanso.

3.13 Contratar um veterinário para trabalhar em tempo integral, desde antes da chegada dos animais - para preparar os espaços, produzir os procedimentos de trato, fichas e cadastros, receber os animais e atestar sua saúde - durante os dias de evento para supervisão de trato e à noite, de plantão, para atendimento a casos de emergência.

3.14 Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados de todos os animais.

3.15 Preparar a infraestrutura fixa e permanente do Parque de Exposições Raul Veiga para receber os animais, os expositores e também a massa humana que irá visitar o Evento. A infraestrutura própria do evento estará a cargo da contratada.

**4. DA HIGIENE E LIMPEZA DURANTE O EVENTO QUE TERÃO RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS, CONFORME ITENS ABAIXO:**

4.1 A CONTRATANTE deverá manter limpo diariamente todo o interior do parque durante o evento, incluindo a limpeza dos banheiros de alvenaria existentes, com materiais necessários. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos banheiros químicos de uso público na área de sua responsabilidade, sendo que deverá disponibilizar, em lugares estratégicos e de fácil acesso, banheiros destinados a portadores de necessidades especiais.

4.2 A contratante deverá disponibilizar em diversos pontos estratégicos, latões de lixo identificados, suficientes para suprir a demanda dentro de toda a área do parque de exposições Raul Veiga, durante todos os dias de festas. Deverá também a Contratante providenciar varrição de todo o parque, recolher e destinar por sua conta todo o lixo coletado (tanto varrido, quanto retirado dos latões de lixo) durante todos os dias de festa para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças.

**5. DA INFRAESTRUTURA DO EVENTO QUE TERÃO RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS, CONFORME ITENS ABAIXO:**

**5.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1.1 Ficará por conta da CONTRATADA a instalação de grupo de geradores para atender as demandas do palco principal, cf. exigências a serem apresentadas no *rider* técnico de cada artista/banda.

5.1.1.1 Fica sob responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todas as ferramentas, maquinário, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

5.1.1.1.1 Transporte, alimentação e alojamento de pessoal;

5.1.1.1.2 Serviços complementares deverão ser executados por eletricitas que ficarão em tempo integral por 10 (dez) dias em revezamento dia e noite na execução e manutenção de toda rede elétrica que será revisada e ampliada no Parque de Exposições Raul Veiga.

5.1.1.1.3 Deverão ser disponibilizados para o evento transformadores de distribuição trifásica 60HZ, 13,8KV-220/127V, 112,5 KVA, refletores metálicos 400W para execução do serviço por todos os dias do evento.

5.1.1.1.4 Acompanhamento durante todo o evento dos itens 4.1.1 à 4.1.1.1.3 por engenheiro sênior, com emissões de ART correspondente, conforme código 05.105.0033 – 0 da Planilha EMOP, inclusive encargos sociais.

5.1.1.1.5 Acompanhamento durante todo o evento dos itens 4.1.1 à 4.1.1.1.3 por eletricitista, com emissões de ART correspondente, conforme código 05.105.0013 – 0 da Planilha EMOP, inclusive encargos sociais.

5.1.2 Montar todas as estruturas que serão comercializadas pela CONTRATADA nas áreas de Alimentação, sendo tendas brancas padronizadas, em ótimo estado de uso, obedecendo ao planejamento de área apresentado e aprovado pela PMC.

5.1.2.1 Deverá a CONTRATADA respeitar os ditames da lei, quanto à Associação de barraqueiros municipais;

5.1.3 Instalar estruturas com um total de 30 (trinta) banheiros químicos sendo: 13 masculinos, 13 femininos e 4 para portadores de necessidades especiais, montados em pontos estratégicos, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza, inclusive dos banheiros fixos do Parque. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMC. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

5.1.4 Instalar iluminação de serviço, cênica e de emergência em todos os espaços e fornecer equipamentos de iluminação para todas as atividades que necessitarem (tudo no palco);

5.1.5 Instalar todo o sistema de iluminação do Palco principal, cumprindo integralmente os *riders* dos artistas contratados.

5.1.6 Montagem de tendas com proteção lateral e sistema de calhas, destinados a TENDA CULTURAL, cuja gestão de ocupação estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, conforme croqui que será apresentado no dia da VISTORIA estabelecido no item 13 e 13.1.

5.1.7 Fornecer serviço de eletricitista em horário integral (de 09h às 18h e de 18h às 03h, do dia 08 a 18 de julho de 2018) para atender a demanda de infraestrutura elétrica durante o evento;

5.1.8 Contratar equipe para trabalhar, sempre portando crachá ou camisa, na divulgação do evento, nos dias que antecederão ao Evento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

5.1.9 Distribuir de grades metálicas suficientes para isolamento das áreas que serão necessárias: grade de proteção metálica, modulada com encaixe e travamento, medindo 02 metros de comprimento e 1,10 metro de altura, com pintura nova, em perfeito estado de conservação, de acordo com exigência dos bombeiros. Incluso: ART, transporte, montagem, desmontagem e documentações necessárias.

5.1.10 Instalar serviço de som de linha, com caixas espalhadas e suficientes para cobrir todo o recinto onde irá acontecer a 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, das 14h até as 03 h da manhã do dia seguinte, com locutores e operadores a disposição do público e do Contratante em período integral. Este serviço poderá ser explorado comercialmente pela CONTRATADA.

5.1.11 Instalar todo sistema de sonorização do Palco principal, de pista e das áreas especiais (camarotes e afins), e demais áreas, tais como locais de exposição, entre outros, da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro - 2018;

5.1.12 Montar camarins para atender os artistas, com mobiliário completo, que atendam os riders dos artistas contratados;

5.1.13 Instalação de Pórtico de entrada (seja bem vindo) em estrutura boxtruss Q-30, conforme orientação da CONTRATANTE.

5.1.14 A contratada poderá montar e explorar comercialmente camarote e área vip utilizando a pista devidamente isolada e sinalizada.

5.1.15 PALCO TIPO - 1 – A contratada deverá montar palco no formato duas águas com estrutura medindo 20.00m de frente e 20.00m de profundidade, com cobertura 20.00x20.00m altura livre (pé direito) de 9m, piso na altura de até 2.20m em estrutura tubular com plataforma de alumínio com compensado naval de 15mm de espessura, forração em carpete na cor preta, saia de fechamento proporcional ao palco montado em tecido preto na parte inferior do palco, incluindo frente e laterais do mesmo, estrutura da cobertura em treliças metálicas na linha profissional pesada, cobertura, áreas laterais e fundos revestidas em lonas KP-1000 ou similar (anti-chamas e anti UV), incluindo a construção de 2 (duas) escadas em estrutura tubular, degraus em chapa metálica com 0.25m de profundidade e espelho com 0.18m, largura de 1.20m com guarda corpo, localizadas no fundo do palco, 1 (uma) rampa de acesso lateral com declividade de 8% (oito por cento) e largura mínima de 2.00m, 2 (dois) grid's para P.A's no sistema Fly estrutura em Box truss linha P-30, medindo cada um 9.20m de frente, 4.30m de profundidade e 12.20m de altura. Área de serviço anexa ao palco tamanho 10.00 x 10.00m com piso elevado da mesma altura do palco com estrutura do telhado em P-30 e cobertura em lona KP 1000 (anti-chamas) ou similar, incluindo a utilização de talhas. Com passarela de 15m com 2.20m de altura, em formato "T", estrutura tubular com plataforma de alumínio, com compensado naval de 15m de espessura, forração em carpete na cor preta e saia de fechamento. 06 seis estruturas em alumínio P-30 (torre de delay em alumínio P-30, tipo bi pé, com sete (07) metros de altura do solo); 30 (trinta) grades em estrutura metálica medindo 2.00 X 1.00 metros para cercamento das torres. Cabeamento de sinal em 06 vias para programação edição de retardo de Delay e cabeamento de força de AC trifásica, para cada torre com distancia aproximada de 30m cada. Estrutura deverá estar devidamente aterrada conforme as normas vigentes do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

5.1.15.1 – Montar e elaborar ornamentação e estruturação de palco e passarela para Desfile da Rainha da Exposição, devendo contar com infraestrutura completa de som e luz, além de apoio de segurança. Montagem de passarela com 6m para o DESFILE DA “RAINHA DA EXPOSIÇÃO”, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2018, NO PALCO LOCALIZADO NA PISTA DE JULGAMENTO, NO TERCEIRO DIA DO EVENTO, ANTES DO SHOW PRINCIPAL.

5.1.16 Fica sob responsabilidade da contratada a produção da representante do Município de Cordeiro do concurso da “Rainha da Exposição” bem como seu traje incluindo chapéu, sapato e roupa country, produção de maquiagem e cabelo, 03 faixas de premiação (rainha, 1º e 2º lugar), premiação e 03 buquês de flores.

5.1.17 Realizar a produção dos artistas em relação ao palco principal e camarins da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, conforme programado.

5.1.18 Contratar serviço médico imediato, dotado de infraestrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização do Evento, em quantidade proporcional ao público presente e de acordo com o exigido pela legislação específica. Este serviço deve oferecer serviço de ambulância durante todo o período da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro. Estrutura de posto médico, 8 macas, recursos humanos, ambulância de suporte avançado de vida, equipamentos e medicamentos em total conformidade com a SESDEC 80/2007, caso a estimativa de público da empresa contratada não ultrapasse 40 mil pessoas por dia.

5.1.19 Montar uma estrutura para posto médico com no mínimo 40m<sup>2</sup>, estrutura esta, em conformidade com a SESDEC nº 80/2007, respeitando a estimativa de público diário.

5.1.20 Atender as necessidades do Corredor Cultural composto de TENDA CULTURAL, TENDA LITERÁRIA, EXPO ARTE e EXPO ARTESANATO, da Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.20.1 – Instalar todo o sistema de iluminação cênica, tenda (galpão) medindo 16m X 16m, palco medindo 6m X 6m e sonorização (e o que mais se fizer necessário) na TENDA CULTURAL, cumprindo integralmente o *rider* a ser fornecido pela Secretaria de Cultura, para atender aos artistas que se apresentarão na referida tenda, ao longo de todos os dias do evento.

5.1.20.2 – Instalar todo o sistema de sonorização (e o que mais se fizer necessário) da TENDA LITERÁRIA, cumprindo integralmente o *rider* a ser fornecido pela Secretaria de Cultura, para atender aos artistas que se apresentarão na referida tenda, ao longo de todos os dias do evento.

5.1.20.3 – Instalar todo o material (banner) (e o que mais se fizer necessário) da EXPO ARTE, cumprindo integralmente o croqui a ser fornecido pela Secretaria de Cultura, para atender aos artistas que se apresentarão na referida tenda, ao longo de todos os dias do evento.

5.1.20.4 – Instalar todo o material (banner) (e o que mais se fizer necessário) da EXPO ARTESANATO, cumprindo integralmente o croqui a ser fornecido pela Secretaria de Cultura, para atender aos artesãos que se apresentarão na referida tenda, ao longo de todos os dias do evento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

5.1.20.2 – Garantir o pagamento dos cachês dos artistas que se apresentarem na referida TENDA CULTURAL, conforme planilha de shows e respectivos orçamentos a ser apresentada pela Secretaria de Cultura de Cordeiro.

5.1.21 Fornecer infraestrutura de rede elétrica principal para o Parque, antes, durante e após o Evento até a desmontagem total, incluindo as estruturas ramificadas/secundárias.

5.2.22 Fornecer uma equipe para cerimonial de autoridades Municipais, Estaduais e Federais;

## 6. DA LEGALIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

### 6.1 DA LEGALIZAÇÃO PELA CONTRATADA

6.1.1 Confeccionar a planta geral do Parque (croqui) com as estruturas a serem montadas, com detalhamento por setor, com discriminação de quantitativos e dados técnicos.

6.1.2 Cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização, instalação do Parque de Diversões a ser instalado no interior do Parque de Exposições Raul Veiga, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como: Corpo de Bombeiros, liberação junto às Polícias Civil e Militar, liberação junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Cordeiro, além de todas as demais que se fizerem necessárias para o funcionamento do mesmo.

6.1.3 Cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do Evento, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como: Corpo de Bombeiros, liberação junto às Polícias Civil e Militar, alvará do Juízo da Infância e Adolescência, liberação junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Cordeiro.

6.1.4 Cumprir as exigências, junto a PMC e junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cordeiro, discriminadas abaixo:

6.1.4.1 Retirar o Alvará da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cordeiro, em caso de shows com classificação livre ou para menores de 18 anos;

6.1.4.2 Retirar o Alvará da Vigilância Sanitária;

6.1.4.3 Retirar o Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;

6.1.4.4 Retirar o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

6.1.4.5 Retirar o Nada a opor da Polícia Civil;

6.1.4.6 Retirar o Nada a opor da Polícia Militar;

6.2 Apresentar em até 5 (cinco) dias anteriores a realização do evento, a relação de barracas identificadas e numeradas, com o nome do responsável e seu endereço, as quais deverão ser padronizadas e ter lugar fixo, no Parque de Exposições sob pena de revogação do Alvará expedido.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

6.2.1.1 No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixado, em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: “É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos”;

6.2.1.2 Apresentar a relação e qualificação de todo o pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento, em até 10 (dez) dias anteriores à realização do evento;

6.2.1.3 Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.2.1.4 Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”. Além do cumprimento aos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.2.1.5 Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;

6.2.1.6 Apresentar contrato com os artistas da grade de programação em até 10 (dez) dias anteriores à realização do evento.

6.2.1.7 Efetuar o pagamento ao ECAD que será Referente ao total do evento;

6.2.1.8 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para todas as estruturas que porventura se fizerem necessárias;

6.2.1.9 Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

## **7. DA LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada, no interior do Parque de Exposições Raul Veiga durante a 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro 2018;

7.2 Operar e comercializar a área de estacionamento do Parque de Exposições Raul Veiga, garantindo o acesso e vagas àqueles que tiverem credencial. A empresa deverá gerenciar também o fluxo de veículos na via de acesso ao estacionamento (fundos do Parque), com o apoio de agentes de trânsito municipais, não permitindo congestionamento e impossibilidade de ir e vir, caso o estacionamento atinja toda sua capacidade.

## **8. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COM RESPONSABILIDADES DIVIDIDAS, CONFORME ITENS ABAIXO:**

### **8.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1.1 Apresentar identificações em todos os veículos de trabalho que circularão dentro do Parque, área de público, com Selo de Identificação do Evento em seus vidros dianteiros, que terão apenas o período de 7h às 14h de cada dia para esta circulação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

8.1.2 Disponibilizar à PMC o planejamento contendo cronograma de execução da montagem do Evento;

8.1.3 Disponibilizar credenciais de acesso livre a todos os espaços aos funcionários em serviço relacionados pela PMC;

8.1.4 Elaborar e entregar à PMC um Projeto de gestão, exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, inclusive uma planilha com as operações e seus respectivos responsáveis.

8.1.5 Elaborar e entregar à PMC um mapa do evento com o *layout* de toda a infraestrutura a ser instalada.

8.1.6 Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas ao lazer público, não podendo haver circulação de veículos nos mencionados locais e horários de uso do parque, SOBRETUDO (mesmo) durante a montagem e desmontagem do evento;

8.1.7 Disponibilizar ingressos/cortesia de acesso ao Parque de Diversões para cada aluno da rede pública municipal de ensino.

8.1.8 Submeter todas as empresas que vierem a ser subcontratadas às mesmas regras objeto deste Edital e estará responsável por toda a operação desta subcontratada e estas empresas também deverão seguir todas as legislações pertinentes à natureza de suas operações.

8.1.8.1 – Essa municipalidade entende pelo previsto no inciso II do art. 48, da lei 147/2014, quanto à subcontratação de ME e EPP, e desde já determina à licitante vencedora que toda a subcontratação oriunda desse certame, deverá ser obrigatoriamente com microempresa ou empresa de pequeno porte, não podendo, contudo, representar a transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, ambas situações vedadas pela sistemática da lei de licitações.

8.1.9 Preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como instalar uma decoração temática, incluindo um sistema de sinalização orientativa e temporária aos visitantes do Parque, em toda a área de circulação;

## 8.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.2.1 Fiscalizar todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.

8.2.2 Fica autorizada a contratar serviços que não estão aqui previstos e que possam ser identificados como necessários ao bom funcionamento do evento, ficando estes às suas expensas e gestão, desde que se tratem de serviços legalmente estabelecidos e que não venham a ferir o presente edital e a legislação. **Esse item trata exclusivamente de possíveis eventualidades que poderão ocorrer durante o evento, que, por razões que fogem à previsibilidade, poderão demandar intervenção do Município, a fim de minimizar ou eliminar danos iminentes. Qualquer medida, mesmo que improvável, mas passível de intervenção**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**pela municipalidade, será cobrada à empresa contratada durante e após o evento, para que assim se garanta que não haja qualquer tipo de comprometimento do erário.**

9. DA PUBLICIDADE COM RESPONSABILIDADE DIVIDIDA, CONFORME ITENS ABAIXO:

9.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1.1 Confeccionar Filipetas contendo programação e informações da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro, respeitada a legislação local;

9.1.2 Confeccionar painéis para serem instalados nos postos de pedágios da RJ 116, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

9.1.3 Confeccionar e instalar painéis nos acessos a cidade pela RJ 116, e também Totens verticais e horizontais em pontos estratégicos da cidade, respeitando a legislação local, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

9.1.4 Confeccionar e instalar lonas em pontos estratégicos de Cordeiro, contendo programação e informações da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

9.1.5 Confeccionar texto em recorte vinil, colorido, para identificação e receptividade na EXPO ARTE a saber que o texto, tipo e tamanho da fonte, será informado pela Secretaria Municipal de Cultura na Visita Técnica, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

9.1.5 Confeccionar e instalar painéis e pórticos em pontos de grande circulação de pessoas, para divulgação, respeitando a legislação local, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

9.1.6 Confeccionar cartazes, contendo programação e informações da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

9.1.7 Confeccionar material e veicular as chamadas nas rádios locais e regionais, contendo a programação e informações da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento.

9.1.8 Confeccionar material e veicular chamadas nas TVs locais e regionais, contendo a programação e informações da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento.

9.1.9 Confeccionar material e veicular chamadas nos Jornais locais e regionais, contendo a programação e informações da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento.

9.1.10 Elaborar e disponibilizar à PMC o Plano de mídia completo com as peças publicitárias e plano de divulgação nos meios de comunicação local e regional, abrangendo, além de Cordeiro e região, Nova Friburgo, Teresópolis e região dos Lagos, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

9.1.11 Fazer constar no material de divulgação do evento a classificação etária dos shows.

9.1.12 Incluir as logomarcas da Prefeitura de Cordeiro, da EMATER/RJ, e Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Agricultura, conforme definição da PMC, nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão, etc).

9.1.13 Instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições Raul Veiga.

9.1.14 Produzir a identidade visual do evento que deverá ser proposta para aprovação da PMC bem como todos os materiais de divulgação, com um prazo não superior a 15 dias anteriores ao início do evento;

9.1.15 Promover a divulgação dentro do Parque de Exposições Raul Veiga e no palco principal, que deverão conter a identidade do evento, marcas institucionais da Prefeitura de Cordeiro, EMATER/RJ, Governo do Estado e eventuais patrocinadores.

9.1.16 Promover a divulgação em veículos de comunicação online e mídias sociais, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

9.1.17 Promover a divulgação prévia da 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, conforme Plano de Mídia;

9.1.18 Submeter à aprovação da PMC todas as peças publicitárias, antes de sua confecção, com um prazo não superior a 15 dias anteriores ao início do evento.

## 9.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.2.1 Ceder espaço para a instalação das lonas nos dois acessos de entrada da cidade pela RJ 116 e no Parque de Exposições Raul Veiga.

9.2.2 Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela Fiscalização da PMC;

## 10. DAS RECEITAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA ficará com toda a receita da exploração das áreas que serão destinadas ao estacionamento interno do Evento, Camarote, Área VIP e da área destinada a montagem do Parque de Diversões;

10.2 A CONTRATADA poderá captar patrocínios, apoios e afins, obedecendo a legislação específica vigente e ficará com toda a receita dos patrocínios do Evento;

10.3 A CONTRATADA ficará com toda a receita proveniente da venda dos pontos comerciais da Praça de Alimentação, dos Estandes e dos demais produtos e serviços que serão comercializados por ela no Parque de Exposições Raul Veiga, durante o período do Evento, exceto a área dos estandes da TENDA LITERÁRIA, EXPO ARTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

10.4 A CONTRATADA poderá criar e aplicar novas modalidades para arrecadar receitas no âmbito de sua área na 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018, desde que sejam relacionadas ao tema do evento e que sejam submetidas à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, da Prefeitura de Cordeiro.

**11. DA SEGURANÇA E PREVENÇÃO, CONFORME ITENS ABAIXO:**

**11.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1.1 Contratar e/ou disponibilizar equipe de apoio com revezamento de turno para a realização da segurança interna do Parque em todos os dias do evento, revista com detector de metais e acautelamento de armas, incluindo os estacionamentos internos e com apresentação de efetivo em número suficiente e proporcional ao público estimado, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a segurança do parque, e dos transeuntes e usuários que lá estejam. O PESSOAL DE APOIO devem assumir diariamente seus Postos, devidamente uniformizados com coletes para o desempenho das atividades. Além disso, os prestadores de serviços deverão portar, em local visível, crachá de identificação com nome e foto.

A vigilância será exercida com o seguinte contingente e da seguinte forma:

VIGILÂNCIA DE RONDA		
Dias	Nº DE VIGILANTES	
	Turno diurno	Turno noturno
18/07 – Quarta	5	10
19/07 – Quinta	5	40
20/07 – Sexta	5	40
21/07 Sábado	15	50
22/07 – Domingo	15	70
TOTAL	45	210

Total Geral	255 serviços
-------------	--------------

VIGILÂNCIA CORREDOR CULTURAL			
Dia	Nº DE VIGILANTES		
	Turno (6 às 14h)	Turno (13 às 1h)	Turno (22 às 6h)
17/07 – Terça	---	---	03
18/07 – Quarta	03	02	03
19/07 – Quinta	03	02	03
20/07 – Sexta	03	02	03
21/07 – Sábado	03	02	03
22/07 – Domingo	03	02	03
23/07 - Segunda	03	---	---
TOTAL	18	10	18



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Total Geral	46 serviços
-------------	-------------

11.1.2 Disponibilizar extintores de incêndio (ABC ou CO<sup>2</sup>) para os palcos e camarotes com as notas fiscais dos extintores a serem usados pela Empresa e subcontratadas, devendo as empresas fornecedoras dos mesmos terem licença junto ao Corpo de Bombeiros para o serviço prestado, seja de locação, recarga ou venda;

11.1.3 Montar e instalar equipamentos necessários, no mínimo em torres cobrindo toda extensão da área de show.

11.1.4 Coibir a circulação de veículos no recinto do Parque, fora da área específica de estacionamento, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias, que terão de 7h às 12h de cada dia para esta atividade, o que estará sob a fiscalização da PMC.

**12. DOS SHOWS COM RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, CONFORME ITENS ABAIXO:**

**12.1 SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - contratação dos artistas/shows que se apresentarão no Palco Principal 76ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2018. Fica sob total responsabilidade da contratada todas as despesas oriundas de contratação, não recaindo qualquer responsabilidade sobre a contratante.

12.2 Contratar e realizar show para dia 18 de Julho de 2018 (quarta-feira), sem permissão de cobrança de ingressos e com os portões devendo estar abertos à população, com um dos artistas (banda) A NÍVEL NACIONAL NO GÊNERO SAMBA OU PAGODE, tais como a seguir listados:

- FERRUGEM
- MUMUZINHO
- DILSINHO

12.3 Contratar e realizar show para dia 19 de Julho de 2018 (quinta-feira), sem permissão de cobrança de ingressos e com os portões devendo estar abertos à população, com um dos artistas (banda) A NÍVEL NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, tais como a seguir listados:

- FERNANDO E SOROCABA
- JOÃO NETO E FREDERICO
- NAYARA AZEVEDO

12.4 Contratar e realizar show para dia 20 de Julho de 2018 (sexta-feira), sem permissão de cobrança de ingressos e com os portões devendo estar abertos à população, com um dos artistas (banda) A NÍVEL NACIONAL NO GÊNERO POP, tais como a seguir listados:

- CIDADE NEGRA
- JOTA QUEST
- ANITTA

12.5 Contratar e realizar Show para o dia 21 de Julho de 2018 (sábado), sem permissão de cobrança de ingressos e com os portões devendo estar abertos à população, com um dos artistas (banda) A NÍVEL NACIONAL NO GÊNERO POP, tais como a seguir listados:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- BANDA ONZE 20
- NÊGO DO BOREL
- 1K

12.6 Contratar e realizar no mínimo três artistas (banda), para apresentação (ões) para o dia 22 de Julho de 2018 (domingo), sem permissão de cobrança de ingressos e com os portões devendo estar abertos à população, com no mínimo três dos artistas (banda) A NÍVEL NACIONAL NO GÊNERO ESTILO LIVRE, tais como a seguir listados:

- BOM GOSTO
- FUNDO DE QUINTAL
- SWING E SIMPATIA
- OS HAVAIANOS
- SORRISO MAROTO
- BONDE DO TRIGRÃO

12.7 Fornecer os contatos dos escritórios dos empresários dos artistas constantes da programação, conforme itens acima. Esta solicitação deverá ser feita por email para o Gabinete do Prefeito, através do e-mail: [gabinete@cordeiro.rj.gov.br](mailto:gabinete@cordeiro.rj.gov.br).

### 13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1 A vistoria técnica é obrigatória e será realizada pelo Gabinete do Prefeito, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018, das 13h às 17h no Parque de Exposições Raul Veiga – Centro – Cordeiro/RJ, mediante prévio agendamento EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: [gabinete@cordeiro.rj.gov.br](mailto:gabinete@cordeiro.rj.gov.br);

13.1.1 O pedido de agendamento da vistoria técnica deverá ser solicitado **impreterivelmente** até o dia 07 de fevereiro de 2018, às 12h 00min, sob pena de desclassificação da licitante.

13.1.2 – O pedido de agendamento por e-mail deverá constar no referido e-mail: Nome da empresa, número da Tomada de Preços (001/2018), nome representante legal que irá comparecer na vistoria técnica, CNPJ da empresa, Telefone de contato (da sede e celular), e-mail da empresa, além do seguinte:

- a) A empresa deverá indicar no pedido o dia e horário que pretende participar da vistoria técnica (desde que sejam nos dias e horários indicados no item 13.1), devendo esse pedido ser avaliado pela municipalidade.
- b) Após avaliação, deverá a municipalidade confirmar o pedido também via e-mail, devendo a empresa acusar o recebimento.

13.2 As empresas interessadas em participar do evento e que necessariamente participarão da Vistoria Técnica, **deverão estar presentes no referido dia munidas** de Contrato Social apresentando objeto compatível com todos os serviços aqui espreiados, CNPJ e procuração.

13.3 Após a vistoria será fornecida, pelo Gabinete do Prefeito, a Declaração de Vistoria, em duas vias, conforme modelo que estará constante em anexo ao Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do objeto a ser licitado e esta declaração deverá fazer parte da documentação de habilitação do licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

13.4. A vistoria será obrigatória para fins de habilitação, ou seja, o não cumprimento desse item ocasionará a desclassificação da empresa. A vistoria deverá ser realizada conforme determinado no Item 13 e seguintes desse Termo de Referência.

13.5 A empresa que não realizar o pedido de agendamento até às 12h 00min do dia 07 de fevereiro de 2018, ficará impedida de participar de vistoria técnica, e por consequência, restará sumariamente desclassificada do certame. Da mesma forma, a empresa que não comparecer à Vistoria Técnica, também estará automaticamente desclassificada do certame.

14. DAS DÚVIDAS TÉCNICAS – as empresas interessadas em participar do Certame licitatório para a contratação dos referidos serviços, poderão dirimir suas dúvidas técnicas, relativas a este Termo de Referência, através dos telefones (22) 2551-0336 e pedir para falar com a Secretaria de Turismo (Joberson Lopes ou Fabricio Barros Pinto), sendo tais questões encaminhadas e respondidas por técnicos da PMC.

Cordeiro, 15 de janeiro de 2018.

Fabrcio Barros Pinto  
Secretário Municipal de Turismo

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2018– PROCESSO Nº 040/2018**

**CROQUI PARA MONTAGEM DA 76ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO- 2018**  
(disponível visita técnica)

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão  
pública do TOMADA DE PREÇO nº 001/2018, em especial para formular lances verbais e para  
interpor recursos ou deles desistir.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, com FIRMA  
RECONHECIDA)

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),  
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal) COM FIRMA RECONHECIDA

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de nossa participação e que  
temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, concordamos  
sem restrição com as condições constantes no Edital e que cumprimos com os requisitos de  
habilitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão

Social:

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

Telefone: \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável)

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º  
DA CR DE 1988**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cordeiro, RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

“nome completo do representante legal”

“modelo referencial”

“papel timbrado da empresa”

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
PROCESSO Nº: 040/2018

A \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF nº(s) \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta sobre valor financeiro estimado pelo Município de Cordeiro pela exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, no período de 1º de julho de 2018 até a total desocupação da área no dia 30 de Julho de 2018, de acordo com os termos do Edital e as especificações e disposições do seu ANEXO I.

Ofertamos o valor de \_\_\_\_\_ sobre o total estimado pela municipalidade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e o resultado deverá ser pago pela empresa \_\_\_\_\_ para Prefeitura Municipal de Cordeiro, pelo direito a exploração geral do evento acima listado, nas conformidades do edital e termo de referência, em conta a ser informada pela mesma, à vista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do dirigente da empresa  
(carimbo)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

PROCESSO Nº: 040/2018

Na forma estabelecida no item 13.2, do Termo de Referência, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, compareceu à VISTORIA TÉCNICA, oportunidade em que exibiu documento comprobatório de estar credenciado(a) pela empresa licitante, para tomar conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de oferta de valor monetário, que tem por objeto exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, que terá a cessão de área determinada do Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro, RJ, no período de 1º de julho de 2018 até a total desocupação da área no dia 30 de Julho de 2018, conforme Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

Cordeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Matr. \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cordeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO Nº: 040/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº **001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro, RJ, CEP: 28.8540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por Sr. \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao procedimento licitatório autorizado no processo n.º 040/2018, realizado na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 001/2018, regido pelas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 03 dezembro de 2006, as demais normas complementares e disposições do instrumento convocatório do referido procedimento convocatório, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constituem objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, a ser realizada de 18 a 22/07/2018, que terá a cessão de área determinada (que não será utilizada para a realização de eventos do município), no Parque de Exposições Raul Veiga, Cordeiro, RJ, cedido para essa municipalidade pela EMATER/RJ – Governo do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de julho de 2018 até a total desocupação da área no dia 30 de Julho de 2018, de acordo com os termos deste Edital e as especificações e disposições de seu Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2018.

2.1.1 A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente algum(ns) dos motivos levantados pelo legislador, nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, a critério da administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 O valor será pago pela licitante vencedora para a Prefeitura Municipal de Cordeiro, pela exploração de áreas comerciais, gestão, organização, comercialização, realização, produção, bem como exploração geral do evento 76ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2018, será estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à vista, na data da assinatura do contrato, através de depósitos bancário identificados em nome da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

3.2 O pagamento será efetuado à vista, impreterivelmente, na data da assinatura do contrato mediante depósito bancário em conta corrente nº 14084-8, agência 0915-6 – Banco



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

do Brasil.

3.3 Pela prestação dos serviços a que alude o Contrato referente ao presente edital, fica estimado o valor de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento será efetuado à vista pela empresa vencedora conforma clausula 3.2.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa vencedora, o devido será acrescido de 1% (um por cento), sendo 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.

3.5 O pagamento da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará a requerimento próprio contra a licitante contratada.

3.6 O Município de Cordeiro deverá emitir DAM contendo as informações necessárias à conferência dos serviços executados, para o devido pagamento no prazo estabelecido.

3.7 O DAM deverá ser emitido em nome da empresa vencedora \_\_\_\_\_, com o seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

3.11 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida e atestada pelo Município.

3.12 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do MUNICÍPIO DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

3.13 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

4.1. Características dos serviços: os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Tomada de Preço nº 001/2018, parte integrante deste Contrato.

4.2 A CONTRATADA deverá entregar a área, rigorosamente, nas condições em que recebeu para a execução do contrato, o que terá que ter o aceite do fiscal deste Contrato, designado pela PMC e responsável pelo recebimento dos serviços.

4.3 Havendo questionamento quanto aos serviços prestados pela CONTRATADA que impeça o aceite da finalização dos serviços e entrega da área, a CONTRATADA deverá providenciar medidas saneadoras, para o definitivo aceite.

4.4 A PMC reserva-se o direito de não emitir o Termo de Aceite dos serviços e recebimento da área, se estes estiverem sido executados em desacordo com as especificações constantes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

deste Edital e em de seus ANEXOS e de aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1 DAS PENALIDADES:**

5.1.1 Deverão os participantes respeitar todas as cláusulas editalícias, considerando as peculiaridades próprias do objeto da presente licitação, podendo as mesmas responderem por qualquer ato que vislumbre o descumprimento ou cause embaraço ao resultado pretendido pela administração municipal. Caso a contratada não cumpra qualquer das obrigações estabelecidas nesse instrumento, ficará obrigada a pagar à municipalidade, a multa de até vinte vezes o valor estimado de partida, ou seja, o total de R\$100.000,00 (cem mil reais), além das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, principalmente por observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro, bem como nos ditames da lei de licitação.

5.1.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

5.1.3 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Integram o presente contrato a proposta vencedora e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos, em especial o Anexo I, Termo de Referência, devendo ser cumpridos rigorosamente;

5.1.5 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei. O

recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela

sua perfeita execução;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto do contrato será efetuado por servidor designado, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

5.1.7 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

5.1.8 Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

5.1.9 A contratada, que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não prestar os serviços conforme Termo de Referência, estará sujeita à pena de mesmo valor ofertado pela cessão da área e de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a PMC, pelo prazo de até 2 (dois anos);

5.2 A aplicação das multas previstas não exige o licitante de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMC ou declaração de inidoneidade de licitar ou de com ela contratar até a devida reabilitação.

5.3 Ficam ressalvadas as hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, para efeito de aplicação das penalidades acima.

5.4 Se no decorrer da execução do objeto do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta poderá sofrer as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além de:

5.4.1 Advertência por escrito;

5.5 As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao Licitante/CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 Integram o presente contrato a proposta vencedora, termo de referência, contendo os devidos serviços a serem prestados e o instrumento convocatório e todos os seus Anexos;

#### CLÁUSULA NONA

9.1 A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

11.1 Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Jornal Oficial do município, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

12.1 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Cordeiro, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as duas testemunhas, ....., brasileiros, funcionários públicos, residentes nesta cidade. Eu, ....., escrevi por determinação do Sr. ....., e eu, ....., ....., assino.

Cordeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Luciano Ramos Pinto  
Prefeito de Cordeiro

\_\_\_\_\_  
"representante legal da contratada"  
"empresa contratada"

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome Nome

CPF CPF

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 001/2018**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>

<representante legal>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.